



## **NORMAS DE CONVIVÊNCIA/PENALIDADES – 2023**

Ano / Série: \_\_\_\_\_ PEI - Anos Finais ( ) - PEI Ensino Médio ( ) - Ensino Médio Regular Noturno ( )

- ✓ As Normas de Convivência foram elaboradas em 2002, pelos estudantes, em grupos, em suas respectivas salas de aula,
- ✓ Com orientação de seus professores, com o objetivo de viabilizar a “Escola que queremos”. Em seguida, foi eleita Comissão de Professores para organizar uma síntese; posterior encaminhamento ao Conselho de Escola para discussão, votação e deliberação. A cada ano letivo, há adequação das mesmas, conforme a necessidade e deliberação pelo Conselho de Escola e SEDUC.
- ✓ As Normas de Convivência estão de acordo com a Legislação Vigente (Normas Regimentais Básicas/1998, para as Escolas Estaduais; ECA; Sistema de Proteção Escolar/2009; Normas gerais de conduta escolar – SE/2009) e com o Regimento Escolar homologado.
- ✓ Ninguém poderá justificar o não cumprimento das Normas de Convivência, alegando desconhecimento, pois todos os estudantes tomarão ciência delas, assinando esse documento, assim como, seus pais serão convidados a fazê-lo;
- ✓ As Normas de Convivência serão aplicáveis a infrações cometidas dentro das instalações da escola e em atividades extraclasse e oficiais, planejadas pela escola;
- ✓ Nos casos de depredação do prédio público, juntamente com a penalidade, será solicitado ao estudante (a), prestação de serviços à Comunidade para reparar o dano:
- ✓ Reparos e/ ou manutenção e/ou limpeza e/ou pintura, assumindo os encargos financeiros do material necessário; e outros que a Direção e/ou Conselho de Escola, achar, por bem, solicitar;
- ✓ Trabalho Pedagógico comunitário sobre o “valor” que o mesmo está necessitando praticar com confecção e exposição de trabalho, identificado, onde ele possa mostrar suas habilidades, aumentando assim, sua autoestima;
- ✓ Atos não previstos nestas normas serão decididos pelo Conselho de Escola.

### **É DEVER DO ESTUDANTE EM RELAÇÃO À ESCOLA:**

- ✓ Respeitar todos os funcionários, professores, direção e coordenação no exercício da função ou em razão dela. Em caso de desrespeito, desacato ou afronta, além das penalidades especificadas no Regimento da Escola, pena de 6 meses a 2 anos ou multa, nos termos do Decreto – Lei 2848, artigo 331 de 07/12/40.
- ✓ Respeito ao horário de entrada: Ser pontual no horário de entrada de cada período/segmento de ensino: 1- PEI – Anos Finais, das 07h00 às 14h00: Os portões serão abertos às 06h45 e às 07h05 serão fechados. Os estudantes que chegarem após esse horário poderão entrar pela secretaria até às 07h10. Reincidindo três vezes no atraso, a escola ligará para os pais avisando que será oficiado ao Conselho Tutelar. Poderão também entrar atrasados, os estudantes que apresentarem atestados de comparecimentos a médicos, dentistas e a exames laboratoriais; 2- PEI – ENSINO MÉDIO, das 14h15 às 21h15: Os portões serão abertos às 14h05 e às 14h20 os portões serão fechados. Os estudantes que chegarem após esse horário poderão entrar pela secretaria até às 14h25. Reincidindo no atraso, a escola ligará para os pais avisando que será oficiado ao Conselho Tutelar. Poderão também entrar atrasados, os estudantes que apresentarem atestados de comparecimentos a médicos, dentistas e a exames laboratoriais; 3- Ensino Médio Regular Noturno, das 19h00 às 23h00: Os portões serão abertos às 18h55 e fechados às 19h05 e os estudantes que chegarem após esse horário, poderão entrar pela secretaria até às 19h10. Reincidindo no atraso a escola ligará para os pais avisando que será oficiado ao Conselho Tutelar. Os estudantes que comprovarem que trabalham distante da escola, com atestado e carimbo da empresa, horário e assinatura com firma reconhecida ou xerox da Carteira Profissional Registrada, autenticada, receberão uma Carteirinha de Autorização, expedida pela Direção da Escola e poderão entrar até 19h15, para a 1ª aula, pela secretaria e até às 19h30 para a 2ª aula.
- ✓ Vestimenta: PEI Anos Finais e PEI Ensino Médio: Os estudantes deverão frequentar as aulas com roupa adequada ao ambiente escolar: Calça jeans / Legging / Bermuda (meninos) com a camiseta cinza escolhida como uniforme da escola, após votação pela comunidade escolar, em “consulta online”, em 2022, quando prevaleceu 76,5% dos pais que responderam à pesquisa disponibilizada para a comunidade escolar, em todas as mídias da escola, a adesão ao uso da

camiseta cinza como uniforme da escola. A escola deverá dar continuidade à proposta de personalizar a camiseta, com concurso de desenho, entre os estudantes. O dia 03/04/2023 (segunda-feira) ficou estabelecido pelo Conselho de Escola para o estudante frequentar as aulas com a camiseta do uniforme. Saias e/ou shorts curtas, tops e calças rasgadas do joelho pra cima não devem fazer parte da vestimenta dos estudantes; Ensino Médio Regular Noturno: Os estudantes deverão frequentar as aulas com roupa adequada ao ambiente escolar: calça jeans ou Legging com camiseta, sem frases que divulguem ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas, de times e suas torcidas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar. Camiseta regata, saias e/ou shorts e blusas curtos, tops e calças rasgadas do joelho pra cima não devem fazer parte da vestimenta dos estudantes.

- ✓ Aulas de Educação Física: Deverão frequentar uniformizados: Meninos: bermuda, camiseta, tênis e meia; Meninas: Calça bailarina ou Legging, bermuda, camiseta, tênis e meia. Estudantes deverão trazer um kit de higiene.
- ✓ Estudantes com problemas de saúde que impossibilite a prática das aulas de Ed. Física ou frequência às aulas regulares, deverão apresentar atestado médico comprovando o fato;
- ✓ Atestados Médicos: Deverão entregar dentro do prazo de 48 horas, após a falta, no guichê de atendimento aos estudantes, na hora do Intervalo ou almoço/jantar. Os dados do atestado serão registrados em caderno próprio. A Secretaria encaminha uma cópia à Equipe Pedagógica que envia foto aos professores, via WhatsApp, para ciência da falta e/ou afastamento. Ensino Médio Regular Noturno: Os estudantes deverão entregar os atestados até às 19h30 ou horário do intervalo, para a AOE da secretaria que registrará os dados do atestado em caderno próprio. Uma cópia do atestado será enviada ao PCG que encaminhará foto para professores no grupo de WhatsApp. Atestado original será arquivado no prontuário do estudante.
- ✓ Idas ao banheiro: Serão autorizadas pelo professor da classe através do uso do crachá do mesmo: 1- PEI – Anos Finais 7 horas: Entrada / 7h45 às 8h30 / 9h15 às 9h30 (intervalo) / 11h00 às 11h45 (somente para quem estiver em horário de almoço) / 11h45 às 12h30 (somente para quem estiver em horário de almoço) / 13h15 às 14h00; 2- PEI - EM - 7 horas: Entrada / 14h00 às 14h20 / 15h45 às 16h00 (intervalo) / 16h45 às 17h00 / 18h10 às 18h55 / 20h00 às 20h20 com utilização dos banheiros do bloco III; 3- Ensino Médio Regular Noturno Bloco II: 18h55 às 19h05; 20h30 às 20h45 / 21h30 às 22h15.
- ✓ Estudantes com problemas crônicos renais ou intestinais que necessitem o uso do banheiro com maior frequência, deverão apresentar atestado médico à secretaria, que comprove a necessidade.
- ✓ Saída antecipada: Se estudante menor ou maior de 18 anos: Permanecer em sala de aula até o Inspetor de Estudantes buscá-lo. A escola aguardará a presença física de um dos pais ou do responsável legal que possua a guarda do estudante ou que tenha sido autorizado, por escrito, na ficha de matrícula. Não dispensaremos estudantes na hora do intervalo/ Almoço / Jantar (todos os períodos) e a partir das 22h00 (Ensino Médio Regular Noturno);
- ✓ Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, cigarro eletrônico (pod/vape), narguilé, substâncias tóxicas e armas, não consumindo-as ou portando-as ou distribuindo-as ou vendendo-as no recinto escolar;
- ✓ Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- ✓ Ceder o uso de sua imagem (instrumento de cessão de direitos): direito de fotografar e filmar imagens de momentos das aulas, atividades extracurriculares, projetos, excursões, etc. para utilização pedagógica, com objetivo de acompanhamento e análise do desempenho individual dos estudantes e divulgação do trabalho desenvolvido de acordo com o currículo da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
- ✓ Não divulgar imagem, sem autorização da pessoa em questão, em sites de relacionamento, etc. É infração grave ao artigo 49, inciso f, da Lei nº 5.988/73 e ao artigo 159 do Código Civil que regulam o Direito de Imagem das Pessoas e/ou objetos, sendo passível de processo e indenização por parte do autor da imagem;
- ✓ Cuidar e colaborar com a manutenção do patrimônio da escola, não quebrando ou depredando mobiliário escolar, aparelhos eletrônicos, tecnológicos, utensílios, assim como preservar paredes, pisos, portas, vidros e tetos de rabiscos, pichações. Em caso de ocorrência: 1- O responsável será convocado para tomar ciência; 2- O estudante deverá ressarcir ou reparar o que estragou. Se menor de 18 anos poderá ser encaminhado ao Conselho Tutelar; Cabe Boletim de Ocorrência, pois é crime previsto no código penal; 3- suspensão de 05 dias;
- ✓ Prejuízos financeiros, praticados de má fé, à APM da escola: em caso de ocorrência: 1- O responsável será convocado para tomar ciência; 2- O estudante deverá ressarcir à APM. Se menor de 18 anos poderá ser encaminhado ao Conselho Tutelar; Cabe Boletim de Ocorrência, pois é crime previsto no código penal; 3- suspensão de 05 dias; Convocação do Conselho de Escola, para análise e deliberação de penalidade, de cada caso;
- ✓ Não ter atitudes que demonstrem irresponsabilidade com o manuseio da merenda escolar. Após a refeição, cada estudante deverá colaborar com a equipe das merendeiras, colocando os utensílios (canecas, pratos, talheres), em bacia próxima à porta da cozinha, após depositar os restos alimentares de comida e frutas, em lixeira próxima à cozinha;
- ✓ Não desacatar ou afrontar colegas ou colaboradores da escola, verbal ou fisicamente;

- ✓ Respeitar a propriedade alheia, pública ou privada;
- ✓ Não estimular ou envolver-se em brigas, manifestando conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos mesmo que leves em qualquer membro da comunidade escolar; Aquele que filmar, tirar foto e/ou compartilhar os arquivos das brigas será considerado como parte atuante do conflito e será penalizado como os outros agentes da briga seguindo os critérios estabelecidos;
- ✓ Não danificar ou adulterar registros e documentos escolares;
- ✓ Ser respeitoso e cortês para com os colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, etnia, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- ✓ Não emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa;
- ✓ Não apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva, evitando situações de constrangimento;
- ✓ Não provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- ✓ Não promover discurso de ódio.

## **É DEVER DO ESTUDANTE EM RELAÇÃO À SALA DE AULA**

- Colaborar com a elaboração/realização de projeto, juntamente com seus professores, de decoração das salas ambiente, que frequenta semanalmente, para fins pedagógicos, com o objetivo de vivenciar, durante as aulas, um espaço mais propício à aprendizagem dos conteúdos de cada matéria.
- Cuidar e colaborar com a manutenção dos bens patrimoniados das salas de aula, não quebrando ou deprimando mobiliário escolar, utensílios, aparelhos eletrônicos ou tecnológicos, assim como preservar paredes, pisos, portas, vidros e tetos. Em caso de ocorrência: 1- O responsável será convocado para tomar ciência; 2- O estudante deverá ressarcir ou reparar o que estragou. Se menor de 18 anos poderá ser encaminhado ao Conselho Tutelar; Cabe Boletim de Ocorrência, pois é crime previsto no código penal; 3- suspensão de 05 dias;
- Todas as dezessete salas de aula, contêm material pedagógico de uso comum, em prateleiras sem portas. Cada turma de estudantes e cada estudante é responsável pela preservação desse material, devendo ser manuseado e/ou utilizado, somente com a autorização do professor da aula; em caso de ocorrência: 1- O responsável será convocado para tomar ciência; 2- O estudante deverá ressarcir ou reparar o que estragou. Se menor de 18 anos poderá ser encaminhado ao Conselho Tutelar; Cabe Boletim de Ocorrência, pois é crime previsto no código penal; 3- suspensão de 05 dias;
- Cada estudante é responsável pela carteira/cadeira que ocupa, devendo zelar por ela, não rabiscando ou pichando-a ou deprimando-a;
- Ao chegar na sala de aula, cada estudante deverá verificar e relatar ao Líder/Representante de Classe, sobre o estado da carteira/cadeira que ocupará;
- 03 minutos antes do sinal da última aula no referido espaço, auxiliar na arrumação de todas as carteiras, colocando-as da mesma forma como as encontraram quando chegaram e colocando todas as cadeiras sobre as carteiras, colaborando, assim, com as funcionárias da limpeza, que tem a atribuição de varrer 17 salas para utilização, no outro período de aulas, em pouquíssimo tempo;
- Manter a fileira de carteiras/cadeiras longe dos armários, longe da janela e todas as últimas carteiras e cadeiras de cada fila, longe da parede dos fundos;
- Manter as paredes pintadas, limpas e livres de quaisquer rabiscos, pichações, cartazes e/ou papéis afixados;
- Manter o piso limpo, livre de rabiscos, desenhos, resíduos e lixo produzido durante as aulas, depositando-os na lata de lixo da sala;
- A cada troca de aula, dirigir-se o mais rapidamente possível, para a sala de aula seguinte; Idas ao banheiro, água ou qualquer outro assunto, deverão ser autorizados pelo professor da aula em curso; em caso de atraso, serão encaminhados à direção;
- Em caso de ocorrências na ausência do Professor, o estudante líder/representante de classe deverá procurar o Inspetor de Estudantes daquele corredor para comunicar o fato;
- Frequentar as aulas nas salas de aula determinadas pelo seu horário de aulas. Em caso de frequência em outra sala, será suspenso das aulas e os pais convocados;
- Não portar material que não seja condizente com as aulas: O material será recolhido e devolvido aos responsáveis e passível de penalidade, dependendo do material.
- Cuidar de seu material e pertences. Cada um é responsável pelo que é seu. A Escola não se responsabilizará por possíveis perdas.
- Não ocupar-se, durante as aulas, da execução de qualquer trabalho estranho às atividades desenvolvidas naquela aula;

- Não comer dentro da sala de aula (balas, chiclete, chocolate, salgadinhos, pirulitos, etc...) Ou beber (suco, refrigerante, etc...)
- Não gravar desenhos ou sinais gráficos nos livros didáticos que servirão a outros estudantes no próximo ano letivo ou livros de uso comum;
- Utilizar Telefones Celulares em sala de aula ou espaço pedagógico, SOMENTE para fins pedagógicos, quando solicitado pelo professor, nos termos da Lei 16.567, de 06/11/17. Em caso de não atendimento ao professor para desligar e guardar o celular, o estudante será encaminhado à direção;
- Não utilizar fone de ouvido durante as aulas. Em caso de não atendimento ao professor para desligar e guardar o fone de ouvido, o estudante será encaminhado à direção;
- Não promover algazarras dentro da sala de aula ou em qualquer dependência da escola;
- Colaborar com o processo educativo, nos diferentes espaços de aula;
- Não danificar ou adulterar registros e documentos escolares;
- Não empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

#### **PENALIDADES:**

- O não cumprimento às situações descritas acima, acarretará as penalidades abaixo discriminadas, conforme a gravidade:

1 – Advertência verbal e orientação

2 - Advertência escrita com convocação do responsável; O estudante levará a convocação e assinará que levou a mesma, ficando uma via na escola ou no diário do professor;

3 – Suspensão por até 05 (CINCO) dias letivos;

4- Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivos, com convocação do responsável;

5 –Transferência compulsória para outro estabelecimento, após análise e julgamento do caso pelo Conselho de Escola, com direito à defesa do estudante envolvido, se maior de idade ou defesa apresentada pelo pai ou mãe se for menor de 18 anos;

Sendo falta muito grave, a direção da escola poderá não levar em conta, os itens 01 a 04, acima citados;

\* O estudante suspenso, além das faltas do dia, sofrerá prejuízo com relação às atividades desenvolvidas no dia da suspensão;

\* O não comparecimento do pai e/ ou mãe, após a convocação, poderá ter como consequência, o encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar.

\* As medidas previstas nos itens 1 e 2 serão aplicadas pelo professor ou diretor;

\* As medidas previstas no item 3 serão aplicadas pelo diretor;

\* As medidas previstas nos itens 4 e 5 serão aplicadas pelo Conselho de Escola.

- Nos casos de depredação do prédio público, juntamente com a penalidade, será solicitado ao estudante (a), prestação de serviços à Comunidade para reparar o dano:

- Reparos e/ ou manutenção e/ou limpeza e/ou pintura, assumindo os encargos financeiros do material necessário; e outros que a Direção e/ou Conselho de Escola, achar, por bem, solicitar;

- Trabalho Pedagógico comunitário sobre o “valor” que o mesmo está necessitando praticar com confecção e exposição de trabalho, identificado, onde ele possa mostrar suas habilidades, aumentando assim, sua autoestima;

DECLARO QUE ESTOU CIENTE DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA/PENALIDADES DA EE. “DR. FAUSTO CARDOSO FIGUEIRA DE MELLO” / 2023.

Nº	NOME DO ESTUDANTE	ASSIN. DO ESTUDANTE	ASSIN.DO PAI/ MÃE/ RESPONSÁVEL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			

10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			

HOMOLOGADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM 09/03/2023.

A Direção.